



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

CONTRATO Nº 55/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, no Paço Municipal de Lucianópolis – SP, localizado a Rua Maurílio Roque Toassa, n.º 510 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o registro de preços dos materiais de enfermagem e materiais de distribuição gratuita, descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo processo licitatório de n.º 56/2022, Pregão Presencial n.º 03/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, observando-se as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.063.331/0001-21**, com sede a RUA 25 Nº 1908/1928 CEP: 13.503-010 RIO CLARO/SP, Fone/Fax 19- 3526 1900, representada, neste ato, por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 32.435.094-6, CPF: 219.763.728-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais de enfermagem destinados a Unidade Básica de Saúde Lauro Borges, e materiais de distribuição gratuita, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Item	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Reg. Ministerio Saude/ ANVISA	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA 100UN	PCT	30	ESTILO	80473179001	4,20	126,00
15	ALCOOL 70 %	L	300	NOVA ERA	ISENTO	5,60	1.680,00
18	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	UN	150	SAFRA	355060002	5,289	793,35
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM 12UN	PCT	20	ORTOBOM	80389310002	4,79	95,80
21	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA AMBAR 250ML	UN	20	TAYLOR	ISENTO	3,36	67,20
22	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UN	20	TAYLOR	ISENTO	3,134	62,68
31	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL S/ MANGA, CONFECCIONADO EM TNT 100% PROPILENO 10UN	PCT	50	SOCC	82292940003	10,93	546,50
36	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº3 C/ CUFF	UN	15	CIRUTTI	81078910009	4,844	72,66
37	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/ CUFF	UN	15	CIRUTTI	81078910009	5,13	76,95
41	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UN	500	MEDSONDA	80163570002	0,74	370,00
42	CATETER URETRAL LUBRIFICADO SPEEDICATH FEMININO Nº10	UN	1000	LOFRIC SENSE	80196880298	9,783	9.783,00
43	CATETER FLEXÍVEL TIPO ABOCATH Nº16	UN	30	HEALTH CAT	81325990042	0,90	27,00
44	CATETER FLEXÍVEL TIPO ABOCATH Nº18	UN	30	HEALTH CAT	81325990042	0,90	27,00
49	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2%	L	50	RIOQUIMICA	NOTIFICADO	6,647	332,35
52	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UN	200	FLEXPELL	ISENTO	5,138	1.027,60



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



53	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LTS	UN	200	FLEXPELL	ISENTO	3,69	738,00
57	COLETOR UNIVERSAL P/ ESCARRO BRANCO LEITOSO 80ML	UN	300	CRAL	80973190002	0,33	99,00
58	COLETOR UNIVERSAL P/ URINA FRASCO TRANSPARENTE ESTÉRIL 80ML	UN	600	CRAL	80973190002	0,35	210,00
59	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 10 X 15CM	UN	500	MEDI HOUSE	10181820031	0,97	485,00
68	ESPÁTULA DE AYRES 100UN	PCT	10	ESTILO	80473179002	7,56	75,60
69	ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 3MM P/ OTOSCÓPIO	UN	30	MISSOURI 4MM	80218930006	9,94	298,20
70	ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 5MM P/ OTOSCÓPIO	UN	30	MISSOURI 4MM	80218930006	9,94	298,20
75	ESTETOSCOPIO	UN	5	ADVANTIVE	10296900044	14,75	73,75
84	FITA ADESIVA 50MM X 50M	UN	30	ADERE 48X50	ISENTO	9,28	278,40
89	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTA TAMANHO G C/ GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO, BARREIRAS ANTI VAZAMENTO, 2 FITAS LATERAIS AJUSTÁVEIS P/ MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA E C/ INDICADOR DE UMIDADE, CINTURA DE 115 À 150CM E PESO DE 70 À 90KG.	UN	3500	INCONTINENCE	ISENTO	1,45	5.075,00
90	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTA TAMANHO M C/ GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO, BARREIRAS ANTI VAZAMENTO, 2 FITAS LATERAIS AJUSTÁVEIS P/ MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA E C/ INDICADOR DE UMIDADE, CINTURA DE 80 À 115CM E PESO DE 40 À 70KG.	UN	2000	INCONTINENCE	ISENTO	1,30	2.600,00
91	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTA TAMANHO P C/ GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO, BARREIRAS ANTI VAZAMENTO, 2 FITAS LATERAIS AJUSTÁVEIS P/ MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA E C/ INDICADOR DE UMIDADE, CINTURA DE 50 À 80CM E PESO ATÉ 40KG.	UN	1500	INCONTINENCE	ISENTO	1,28	1.920,00
92	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTA TAMANHO XG C/ GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO, BARREIRAS ANTI VAZAMENTO, 2 FITAS LATERAIS AJUSTÁVEIS P/ MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA E C/ INDICADOR DE UMIDADE, CINTURA DE 120 À 165CM E PESO ACIMA DE 90KG.	UN	4000	INCONTINENCE	ISENTO	1,52	6.080,00
95	GARROTE DE LATEX 25UN	CX	10	CRAL	10379860210	39,10	391,00
96	GEL CONDUTOR P/ ELETROCARDIOGRAMA,	FRS	150	MULTIGEL	80316110002	1,70	255,00

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	ALTA CONDUTIVIDADE, PH NEUTRO, INODORO 100MG						
125	SABONETE ANTI-SÉPTICO TRICLOSANO 0,5%	L	60	RIOQUIMICA	NOTIFICADO	21,98	1.318,80
127	SCALP À VÁCUO Nº25	UN	500	UNIQMED	80155470348	0,769	384,50
128	SCALP A VACUO Nº21	UN	800	UNIQMED	80155470348	0,769	615,20
129	SCALP A VACUO Nº23	UN	1000	UNIQMED	80155470348	0,769	769,00
134	SCALP Nº27	UN	100	DESCCARPACK	10330660246	0,28	28,00
145	SONDA URETRAL Nº06	UN	200	MEDSONDA	80163570001	0,529	105,80
146	SONDA URETRAL Nº08	UN	200	MEDSONDA	80163570001	0,529	105,80
147	SONDA URETRAL N.10	UN	300	MEDSONDA	80163570001	0,539	161,70
159	TESTE DE GRAVIDEZ NA URINA	UN	200	BIOCON	80638720059	0,72	144,00
160	TESTE DE URINA UROANÁLISE C/ 150 TIRAS	CX	10	CRAL	NOTIFICADO	72,192	721,92
161	TESTE P/ AUTOCLAVE A VAPOR INTEGRADOR QUÍMICO (CLASSE 4) 250UN	CX	20	MAXXIMED	ISENTO	13,90	278,00
Total do Proponente							38.597,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram; observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: 02 06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - 020601 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – GERAL / 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – GERAL / 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – TRANSF REC SUS FUNDO A FUNDO / 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – SECRETARIA DA SAUDE / 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA DA SAUDE / 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – TRANSF REC SUS FUNDO A FUNDO

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues na Unidade Básica de Saúde “Lauro Borges”, em horário comercial, de segunda a sexta feira, situada na Rua Irênio Zaninoto, 10 – Núcleo Habitacional Belmiro Jorge Amaro, Lucianópolis – SP; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindos da entrega dos materiais que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



4.2 – A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 08 (oito) dias corridos contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

4.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados, à vista da emissão e apresentação do competente documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As entregas de materiais por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

6.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

7.1 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

7.2 - Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

7.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

7.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto do presente.

7.8 – Efetuar a entrega de materiais de enfermagem e materiais de distribuição gratuita, que estejam em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde.

7.9 – Observar que os materiais de enfermagem e materiais de distribuição gratuita, licitados não poderão ter data de validade inferior a doze meses da data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).

8.2 - Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do Edital.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das sanções estipuladas no Decreto Municipal nº. 1.270/01, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

9.2 – A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

10.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 1.544 de 21 de junho de 2007, conforme segue:

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.2.1 - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso 12.2.1 deste edital, será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



12.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

13.1 - As aquisições; do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº.03/2022, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais; comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lucianópolis, 22 de agosto de 2022

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Pedro Henrique Marana Bim
RG 42.442.426-5

Paulo Vitor Esperança Pereira
RG 42.442.384-4



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ nº 04.063.331/0001-21

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 55/2022 ATA RP 22/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem destinados a Unidade Básica de Saúde Lauro Borges, e materiais de distribuição gratuita, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 22 de agosto de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**

Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 219.763.728-28

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ nº 04.063.331/0001-21

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 55/2022 ATA RP 22/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem destinados a Unidade Básica de Saúde Lauro Borges, e materiais de distribuição gratuita, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR (R\$): 38.597,96 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucianópolis, 22 de agosto de 2022

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL